



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

LEI MUNICIPAL Nº 500, DE 08 DE JUNHO DE 2004

"Dispõe sobre Autorização no Orçamento Programa do Município (Lei nº 475 de 31/12/2004), para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de: R\$ 32.575,00(trinta e dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais), e dá outras providências.

FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado em abrir no corrente exercício, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 32.575,00(trinta e dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais), e dá outras providências.

ÓRGÃO: 08- SECRETARIA DE SAÚDE.- UNID. ORÇAM. 001- FUNDO MUN. DE SAÚDE

1.016- Aquis. Constr. Reforma e Ampl. dos Postos de Saúde

4490.61.00.00 209 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

32.575,00

TOTAL:

32.575,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares, citados no artigo 1º, serão utilizados recursos de anulação/cancelamentos parciais/totais das dotações do Orçamento Programa vigente do Município, bem como o remanejamento e transposição de dotações de um órgão e ou categoria para outra em conformidade com o Art. 42 e Art. 43, item III da Lei 4.320/64.

Art.3º - Os Recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações ou de créditos adicionais, devem ser indicados no ato que abre o crédito, através de decreto específico, descriminando por Órgão e Elemento de Despesas,

Art.4º - Para efetivação das despesas a serem realizadas, serão utilizados os recursos de receitas próprias do Município.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 08 de Junho de 2004

FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 08/06/2004
Resp. *Soraya L. L. Duarte*